



Exmos Senhores,

A Direção de Navios (DN) vem por este meio convidar V. Ex.(as) a apresentarem a V.^a melhor proposta para o fornecimento do(s) bem(s) e/ou serviço(s) em epígrafe, a qual deverá obedecer, aos termos e condições que a seguir se indicam:

Objeto: AQUISIÇÃO SISTEMA C3 VENT - AER - NRP CORTE REAL

Referência: NPD 3020010696

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO E PREÇO MÁXIMO

1. Ajuste Direto n.º 3020010696 cujo objeto é a AQUISIÇÃO SISTEMA C3 VENT - AER - NRP CORTE REAL, conforme o Caderno de Encargos que acompanha o presente convite.
2. Objeto de aquisição, conforme lista de Serviços, constante na Extensão de Fornecimento, em **Anexo D** ao presente convite.
3. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), de acordo com a republicação aprovada ao abrigo do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro.
4. O preço máximo do contrato será de 223.602,50€ (duzentos e vinte e três mil seiscientos e dois euros e cinquenta cêntimos), sem IVA incluído.

II. ENTIDADE ADJUDICANTE / ORGÃO CONTRATANTE / ESCLARECIMENTOS / CÓPIAS / CONSULTA

1. A Entidade Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha – Superintendência do Material – Direção de Navios, com o telefone n.º (351) 210 901 300, fax n.º (351) 211 938 502, endereço eletrónico: aquisicoes.dn@marinha.pt, sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite - 2810-001 ALMADA.
2. O órgão competente para a decisão de contratar, aprovar o procedimento e autorizar a despesa é o Superintendente do Material, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do Despacho n.º 960/2020, de 01 de janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no Diário da República, 2ª série – n.º 16, de 23 de janeiro de 2020.
3. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativo à fase de formação do contrato devem ser efetuadas através da funcionalidade de Gestão de Mensagens disponível na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) em uso pela entidade adjudicante.



4. A Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) utilizada pela entidade adjudicante está **disponível em** <https://www.acingov.pt>.
5. Para qualquer esclarecimento relativo ao acesso e funcionamento da PECP, contacto direto ACINGOV de apoio ao cliente 707 451 451, endereço eletrónico: apoio@acingov.pt.
6. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (Convite e Caderno de Encargos), podem ser solicitados por escrito, via PECP <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas e apresentar lista dos erros e omissões detetadas no convite, nos termos do Artº 50 do CCP.
7. Nos pedidos de esclarecimentos os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço e números de telefone, telex e/ou fax, cumprindo integralmente o disposto no art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 6/97, de 31 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

III.FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO*

1. Nos termos e de acordo com o previsto na alínea e), nº 1, Artigo 24º do CCP – Ajuste Directo, DL n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a redação que lhe foi dado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de Outubro.

IV.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

1. Em caso de adjudicação o adjudicatário deverá apresentar declaração emitida em conformidade com o modelo constante no anexo II do CCP, nos termos do nº 1, do art.º 81º do CCP, constante do **Anexo C**.
2. Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de dezembro.
3. O adjudicatário deverá apresentar documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Art.º 55º do CCP, nomeadamente:
 - a) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas.
 - b) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal.
 - c) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal



- d) Documento legal que ateste a não condenação em participação de atividades de organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais.
- 4. O adjudicatário deve apresentar... [outros documentos de habilitação se definidos no caderno de Encargos]
- 5. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
 - a) A adjudicação caduca se, por falta que lhe for imputável, não sejam apresentados os documentos de habilitação nos prazos fixados por este convite.

V. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

1. As propostas deverão ser apresentadas até às **17:00 horas** do dia **15 de maio de 2020**.
2. A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser apresentados diretamente na PECP: <https://www.acingov.pt>, utilizada pela entidade adjudicante.
3. Todos os documentos carregados na PECP devem ser assinados com **certificado de assinatura eletrónica qualificada**.
4. **Os certificados devem ser emitidos por entidade registada na entidade credenciadora do estado (Autoridade Nacional de Segurança).**
5. As assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada em outro Estado membro da União Europeia são equiparadas às assinaturas eletrónicas qualificadas certificadas por entidade certificadora credenciada nos termos previstos no parágrafo anterior.
6. Se o certificado digital não relacionar o assinante com o poder de assinatura, torna-se necessário submeter um documento oficial que indique o poder de representação e assinatura.
7. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Convite ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
8. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

VI. ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE CONTER

1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes do Art.º 57, em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP, o qual faz parte integrante no **Anexo A**.
2. As propostas devem, ainda, apresentar os seguintes elementos:
 - a) Preço total em EUROS, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir



divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

- b) O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c) Preços discriminados, sem IVA, de acordo com as disposições previstas no Convite.
 - d) Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas ao que for aplicável pelo Convite.
 - e) Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou meses, por algarismos e por extenso indicando sempre o dia do término do prazo em questão.
 - f) Prazo de Garantia;
 - g) No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas por algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
 - h) Deve ser seguido, para a instrução das propostas, o modelo constante do **Anexo B**.
 - i) Caso não seja possível apresentar propostas nos termos dos modelos sugeridos, a proposta base deve contemplar no mínimo os elementos neles constantes.
3. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos previstos na alínea b) do nº1 do Art.º 74 do CCP.

VIII. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

- 1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
- 2. A prestação e a formalização de apresentação de caução de boa execução, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 88.º a 91.º do CCP.
- 3. Não será exigida caução nos termos do nº 2 do Art.º 88º do CCP.

IX. VALOR DA CAUÇÃO

- 1. Ao ser exigível a apresentação de caução, o valor de caução será de 5% do preço contratual, nos termos do nº1 do Art.º 89 do CCP.
- 2. Caso se verifique que a proposta adjudicada seja considerada de preço anormalmente baixo conforme previsto no Art.º 71 do CCP, o valor de caução será de 10% do preço contratual, nos termos do nº2 do Art.º 89 do CCP.
- 3. Para adiantamentos de preço, o valor de caução será de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, nos termos do Art.º 292 do CCP.



X. NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não será sujeito a negociação, nos termos do Art.º 118 do CCP.

XI. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Não aplicável a divisão por lotes, nos termos do Art.º 22 do CCP.

XII. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1. A publicitação da adjudicação será efetuada na PECP em: <https://www.acingov.pt>.
2. Simultaneamente, a publicitação da adjudicação será efetuada em: <http://www.base.gov.pt>.

XIII. REGRAS ESPECÍFICAS

Nada a referir.

Com os melhores cumprimentos.

Direção de Navios, Alfeite,

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Mário Alexandre Calheiros Aguiar

Digitally signed by Mário Alexandre Calheiros Aguiar
DN: c=PT, ou=Portugal, ou=BASE NAVAL DE LISBOA -
ALFEITE, o=MARINHA - DIREÇÃO DE NAVIOS,
ou=Divisão Administrativa e Financeira, cn=Mário
Alexandre Calheiros Aguiar,
email=calheiros.aguiar@marinha.pt
Date: 2020.05.14 16:14:49 +01'00'

Mário Alexandre Calheiros Aguiar

CFR AN

ANEXOS:

Anexo A: Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º] do CCP;

Anexo B: Modelo instrução da proposta;

Anexo C: Modelo de declaração [a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º] do CCP;

Anexo D: Extensão de Fornecimento



CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1ª

OBJETO DE CONTRATO

Conforme lista de Serviços, constantes na Extensão de Fornecimento, que reflete as especificações técnicas, conforme Anexo D.

Cláusula 2ª

PREÇO

1. Preço base – **223.602,50 €**.
2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, conforme estabelecido no Art.º 47 do CCP.

Cláusula 3ª

PRAZO DE ENTREGA DE BENS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1. Prazo de Entrega: Nada a referir.

Direção de Navios, Alfeite,
O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,

Mário Alexandre Calheiros Aguiar

CFR AN



APÊNDICE 1

MINUTA DA PROPOSTA

(Designação da firma e sede, capital social realizado ***integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar***), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (identificação do concurso), propõe-se fornecer em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço global fixo de _____ EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.



Anexo C

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo D

	Direção de Navios <u>ANEXO B - EXTENSÃO DE FORNECIMENTO</u>	DAE/DEL
		DN1 094/DAE/20

DN1: 094/DAE/20

DATA: 17-03-2020

DDS: DAE/DEL3

UNIDADE: NRP CORTE-REAL

BENS A ADQUIRIR: NRP CORTE-REAL - Aquisição Sistema C3 VENT-AER

1. OBJETIVO

Pretende-se com a presente extensão de fornecimento especificar a aquisição do sistema de comando, controlo e comunicações (C3) de Veículos Não Tripulados Aéreos (VENT-AER) para instalação a bordo do NRP Corte-Real.

2. ÂMBITO DE FORNECIMENTO

Pretende-se a aquisição de 2 sistemas de Comando, Controlo e Comunicações (C3) para os Veículos Não Tripulados Aéreos (VENT – AER) da classe Albatroz (Ogassa VTOL), incluindo apoio técnico à correta instalação e comissionamento a bordo pelo fabricante, provas de funcionamento a bordo (cais e mar), e formação em operação e manutenção do sistema, composto por:

- 2 sistemas de Comando e Controlo
- 1 pack de software para comando e controlo
- 1 sistema de comunicações

3. REQUISITOS

Os requisitos para o sistema devem obedecer ao indicado no ponto 3 na Especificação Técnica (ET) anexa a esta Extensão de Fornecimento.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O sistema definido neste âmbito de fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 25 dias úteis.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E INFORMAÇÃO LOGÍSTICA

Os sistemas a fornecer devem ser acompanhados por toda a documentação mencionada no ponto 4 da ET.



6. CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE QUALIDADE

- i. O adjudicatário é responsável pela execução de todos os testes de inspeção e de controlo de qualidade do material. O adjudicatário deverá elaborar um caderno de provas de cais e mar que permitam demonstrar que os equipamentos cumprem todas as suas funcionalidades, requisitos e capacidades de operação indicadas no contrato a celebrar.
- ii. O fabricante/fornecedor deverá assegurar apoio logístico ao material fornecido durante um período mínimo de 10 anos, mediante entrega de respetiva declaração comprovativa.
- iii. O material deverá estar coberto por uma garantia mínima de 24 meses a contar da data de aceitação final do equipamento entregue.

O Gestor de Projeto


Filipe Nunes da Rocha Valente

23548 CTEN EN-AEL



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**SISTEMA COMANDO, CONTROLO E
COMUNICAÇÕES (C3) PARA VENT-AER**

1200 / ET – 412 / 20200024

NÃO CLASSIFICADO

ORIGINAL
(verso em branco)



DIREÇÃO DE NAVIOS

DEPARTAMENTO DE ARMAS E ELETRÓNICA
Divisão de Eletrónica

Elaborado por:

Direção de Navios

17 de março de 2020

SISTEMA COMANDO, CONTROLO E COMUNICAÇÕES (C3) PARA VENT-AER

Nº 1200/ET-412/20200024

Substituiu o:

Substituído pelo:

Rev.	Folha
1	1 de 8



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP Corte Real

1200/ET-412/20200024

ÍNDICE

ÍNDICE	ii
1. OBJETO	1
2. DESCRIÇÃO/CAMPO DE APLICAÇÃO	1
3. REQUISITOS GLOBAIS	1
3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES CONSTITUINTES	1
3.2 REQUISITOS TÉCNICOS	2
4. DOCUMENTAÇÃO	4
5. CONDIÇÕES FORNECIMENTO	5
6. CONDIÇÕES DE RECEÇÃO	5
7. GARANTIA	6



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP *Corte Real*

1200/ET-412/20200024

1. OBJETO

O presente documento destina-se a definir as características técnicas e outros elementos necessários para a aquisição de um sistema de comando, controlo e comunicações (C3) de Veículos Não Tripulados Aéreos (VENT-AER), para instalação no NRP *Corte-Real*.

2. DESCRIÇÃO/CAMPO DE APLICAÇÃO

Pretende-se adquirir um (1) sistema C3 de VENT-AER da classe Albatroz, o respetivo lote de sobressalentes de bordo, acessórios de instalação, curso de formação e documentação técnica associada, para instalação a bordo do NRP *Corte-Real*.

3. REQUISITOS GLOBAIS

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES CONSTITUINTES

3.1.1 Sistema de Comando, Controlo e Comunicações (C3):

3.1.1.1 Dois (2) terminais remotos de C2 de VENT-AER, cada um composto por:

- 3.1.1.1.1 Dois (2) monitores;
- 3.1.1.1.2 Um (1) computador (processador I7, 16M RAM e disco SSD200GB);
- 3.1.1.1.3 Um (1) teclado robustecido PT com certificação IP67;
- 3.1.1.1.4 Um (1) dispositivo apontador tipo *trackball*;
- 3.1.1.1.5 Uma (1) UPS700;
- 3.1.1.1.6 Uma (1) cadeira ajustável;
- 3.1.1.1.7 Um (1) rádio aeronáutico portátil na banda VHF

3.1.1.2 Dois (2) terminais Remotos de C2 de *payload*, cada um composto por:

- 3.1.1.2.1 Dois (2) monitores;
- 3.1.1.2.2 Um (1) computador (processador I7, 16M RAM e disco SSD200GB);
- 3.1.1.2.3 Um (1) teclado robustecido PT, com certificação IP67;
- 3.1.1.2.4 Um (1) dispositivo apontador tipo Joystick;
- 3.1.1.2.5 Uma (1) UPS700;
- 3.1.1.2.6 Uma (1) cadeira ajustável;

3.1.1.3 Quatro (4) terminais remotos de visualização de *payload*

- 3.1.1.3.1 Um (1) monitor com 22", com 4k;

NÃO CLASSIFICADO

1

ORIGINAL



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP Corte Real

1200/ET-412/20200024

- 3.1.1.3.2 Uma (1) consola de visualização remota, com saída VGA, DVI e HDMI;
- 3.1.1.4 Dois (2) servidores com redundância;
- 3.1.1.5 Duas (2) fontes de alimentação ininterrupta;
- 3.1.1.6 Dois (2) balanceadores;
- 3.1.1.7 Um (1) sistema GPS auxiliar para aterragem automática VENT-AER;
- 3.1.1.8 Um (1) sistema para receção do sinal de identificação de aeronaves civis (ADSB)¹;
- 3.1.1.9 Cablagem necessária à instalação e correto funcionamento do Sistema C3;
- 3.1.2 Software terminais remotos C2;
- 3.1.3 Sistema de Comunicações:
 - 3.1.3.1 Dois (2) módulos comunicações omnidireccionais;
 - 3.1.3.2 Dois (2) módulos comunicações direccionais;

3.2 REQUISITOS TÉCNICOS

- 3.2.1 Sistema de Comando, Controlo e Comunicações (C3)
 - 3.2.1.1 Manufatura e fornecimento de duas consolas C2 customizadas para instalação dos Terminais Remotos de C2 no Centro de Operações (CO) e na Sala do Pessoal de Vôo do navio, em local a designar;
 - 3.2.1.2 As Fontes de alimentação ininterruptas (300A, 120VAC, 60HZ) serão instaladas nos respectivos bastidores e deverão ocupar no máximo duas unidades de espaço em cada;
 - 3.2.1.3 Os Balanceadores RF, serão configurados pela empresa e deverão ocupar no máximo uma unidade de espaço em cada bastidor;
 - 3.2.1.4 Os servidores com redundância deverão ocupar no máximo uma unidade de espaço em cada um dos bastidores;
 - 3.2.1.5 Os Switch de 24P POE+, deverão ocupar no máximo uma unidade de espaço em cada um dos bastidores;
 - 3.2.1.6 Os módulos de refrigeração dos bastidores, deverão ser do tipo Rack 19" com termostato digital;
 - 3.2.1.7 As régua de energia deverão de ser de 19", com 8 saídas, e deverão ocupar no máximo uma unidade de espaço em cada um dos bastidores;

¹ ADSB – Automatic Dependent Surveillance Broadcast



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP Corte Real

1200/ET-412/20200024

3.2.1.8 O Sistema auxiliar GPS para aterragem automática deverá ficar instalado a ré do convés de voo, com um sistema de fixação que permita a sua remoção para realizar operações de voo com outras aeronaves;

3.2.1.9 O Sistema de identificação de aeronaves ADS-B deverá ser constituído por antena, módulo de receção e respetiva cablagem de interligação com o servidor;

3.2.2 Software Terminais Remotos C2:

3.2.2.1 Dois (2) *softwares* para controlo do VENT-AER Albatroz e respetivo *payload*;

3.2.2.2 Deverá providenciar e correlacionar informação dos seguintes sistemas:

3.2.2.2.1 O posicionamento de indicadores de informação primária de voo nas GCS para o Piloto deve cumprir com os requisitos especificados na CS 25.1321 na sua maior extensão possível de aplicabilidade;

3.2.2.2.2 Os alarmes e avisos *Flight Guidance Alerting (Warning, Caution, Advisory, and Status)* para o piloto na GCS deverão cumprir com os requisitos especificados na CS 25.1322 na sua maior extensão possível de aplicabilidade, devendo a sua conformidade ser cumprida de acordo com ao AMC 25.1322 (EASA), ou em alternativa AC 25.1322 (FAA).

3.2.2.2.3 Informação de navegação do navio e seus sensores, nomeadamente: Proa, Latitude, Longitude, *course over ground* (COG), *speed over ground* (SOG),

3.2.2.2.4 Informação de contactos do navio: contactos radar ARPA, contactos AIS, contactos EPIRB;

3.2.2.2.5 Informação de contactos aéreos: contactos ADS-B Modo C e S;

3.2.2.2.6 Informação de navegação da aeronave: Latitude, Longitude, Altitude AMSL, Rumo, Velocidade Verdadeira, Velocidade no Ar, Barómetro de precisão, Voo para alvos do *payload*, Voo para contactos do navio, Telemetria;

3.2.2.2.7 Informação do *Payload* da aeronave: Temperatura, Direção, Zoom, Posição referenciada de contactos em seguimento automático, velocidade estimada de contactos em seguimento automático;

3.2.2.2.8 Informação de controlo e qualidade de sinal dos *links* de transmissão;

3.2.2.3 Deverá providenciar e correlacionar, para o sistema de navegação do navio:

3.2.2.3.1 Informação de navegação da aeronave, Informação de contactos aéreos;

3.2.3 Dois módulos de Comunicações Omnidirecionais:

3.2.3.1.1 Frequência de operação 2400 a 2500 MHz;

NÃO CLASSIFICADO

3

ORIGINAL



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP Corte Real

1200/ET-412/20200024

- 3.2.3.1.2 Antena omnidirecional 13dbi;
- 3.2.3.1.3 Potencia máxima de transmissão 4W;
- 3.2.3.1.4 Tensão de alimentação 24VDC;
- 3.2.3.1.5 Interface de comunicação Ethernet;
- 3.2.3.1.6 Certificação IP67;
- 3.2.3.1.7 Fixação tubo redondo 40mm;
- 3.2.3.1.8 Peso máximo de 3Kg;
- 3.2.4 Dois módulos de Comunicações Direcionais:
 - 3.2.4.1 Frequência de operação 2400 a 2500 MHz;
 - 3.2.4.2 Ganho Antena mínimo 13dbi;
 - 3.2.4.3 Varrimento de 5-90° em elevação e 360° contínuo em azimute;
 - 3.2.4.4 Potencia máxima de transmissão 8W;
 - 3.2.4.5 Tensão de alimentação 24VDC;
 - 3.2.4.6 Interface de comunicação Ethernet;
 - 3.2.4.7 Cumprir norma IP67;
 - 3.2.4.8 Fixação tubo redondo 40mm;
 - 3.2.4.9 Peso máximo 10Kg;

4. DOCUMENTAÇÃO

Os equipamentos deverão ser acompanhados de toda a documentação técnica necessária à sua correta utilização, nomeadamente os manuais de operação, instalação e manutenção em Português e/ou Inglês (os manuais deverão englobar listas do material constituinte do sistema);

4.1 O material deverá ser caracterizado pelo seguinte:

- 4.1.1 Nome equipamento / artigo;
- 4.1.2 Marca equipamento / artigo;
- 4.1.3 Modelo equipamento / artigo;
- 4.1.4 Referência equipamento / artigo;
- 4.1.5 Nome fabricante equipamento / artigo;
- 4.1.6 Código NCAGE² equipamento / artigo;

² NCAGE - NATO Commercial and Government Entity



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP Corte Real

1200/ET-412/20200024

- 4.1.7 Unidade onde se aplica o equipamento / artigo;
- 4.1.8 *Part number* (quando aplicável);
- 4.1.9 *Nato Stock Number* (quando aplicável).
- 4.2 Documentação Técnica:
 - A documentação técnica a fornecer em suporte digital, deverá englobar:
 - 4.2.1 Três (3) conjuntos de desenhos e esquemas elétricos e mecânicos que permitam a completa identificação e compreensão do funcionamento individual do equipamento e das interligações com outros equipamentos do sistema;
 - 4.2.2 Três (3) exemplares das instruções de instalação que contenham esquemas e diagramas de interligação das diversas unidades e ainda a ligação aos circuitos auxiliares e outros equipamentos e que descrevam os procedimentos de montagem;
 - 4.2.3 Relatórios das Provas de Aceitação em Fábrica (FAT);
 - 4.2.4 Três (3) exemplares dos manuais de descrição e operação que descrevam os procedimentos de condução pelo pessoal operador, redigido em língua portuguesa ou em alternativa em língua inglesa.
 - 4.2.5 Três (3) exemplares que contenham a seguinte documentação: instrução do "set-to-work", o caderno de provas a cais e o caderno de provas de mar, a aprovar pela Marinha;
 - 4.2.6 Três (3) exemplares do manual de manutenção que deverá especificar:
 - 4.2.6.1 Os procedimentos a adotar em ações normais de reparação e de manutenção preventiva e corretiva, devendo descrever quer as provas globais do sistema C3 de VENT-AER, quer as provas dos diversos circuitos, com discriminação dos sobressalentes, consumíveis, ferramentas e equipamentos de medida e teste necessários;
 - 4.2.6.2 Os procedimentos de diagnóstico de avaria;
 - 4.2.6.3 O Plano de Manutenção Planeada, com a descrição das manutenções e respetiva periodicidade;
 - 4.2.6.4 Os valores de tolerância limite para os componentes sujeitos a desgaste;
 - 4.2.6.5 Os valores de regulação dos dispositivos de controlo, regulação e segurança;
 - 4.2.6.6 O nível tecnológico mínimo / qualificação técnica, meios de diagnóstico e oficinais, necessários para a reparação dos principais órgãos do equipamento;

5. CONDIÇÕES FORNECIMENTO

NÃO CLASSIFICADO

5

ORIGINAL



Direção de Navios

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema C3 VENT-AER NRP *Corte Real*

1200/ET-412/20200024

- 5.1 Os equipamentos serão entregues na Base Naval do Alfeite, a bordo do NRP *Corte-Real*, sendo submetidos logo que possível a uma inspeção visual com a finalidade de conferir o material entregue e detetar eventuais defeitos no transporte, fabricação ou danos;
- 5.2 O adjudicatário deverá indicar claramente que se compromete a manter a linha de fornecimento de sobressalentes, para todos os componentes do sistema, por um período não inferior a 10 (dez) anos, de forma a suprimir as futuras necessidades de manutenção do sistema;

6. CONDIÇÕES DE RECEÇÃO

- 6.1 O adjudicatário deverá elaborar um caderno de provas de cais e mar que permita demonstrar que os equipamentos cumprem todas as suas funcionalidades, requisitos e capacidades de operação indicadas no contrato a celebrar;
- 6.2 A receção dos equipamentos será efetuada no ato da entrega, atendendo aos parâmetros quantitativos e qualitativos observáveis.

7. GARANTIA

Os equipamentos deverão ser cobertos por uma garantia 24 (vinte e quatro) meses após a aceitação final do sistema. A contagem do período de garantia suspende-se durante o tempo em que o equipamento permanecer inoperativo devido a avaria coberta pela garantia.